



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal de 001/2022 e demais legislações aplicáveis torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FOGÕES E GELADEIRAS) E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA COMPLETOS PARA DOÁ-LOS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATINGIDAS PELOS DESASTRES NATURAIS OCORRIDOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, DECORRENTES DE FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE – BAHIA, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

II – DO OBJETO

II.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FOGÕES E GELADEIRAS) E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA COMPLETOS PARA DOÁ-LOS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATINGIDAS PELOS DESASTRES NATURAIS OCORRIDOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, DECORRENTES DE FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE – BAHIA, de acordo com o descrito no Anexo I do presente Edital.

III – DO ACESSO

O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, prestadores dos serviços constantes no objeto deste Edital, e se dará a partir da data de sua publicação, ficando aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias, pelo e-mail licitaitajuipe@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, setor de licitações, atualmente em funcionamento na Trav. Rotary Clube, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana Filho), Centro – Itajuípe/Ba, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

IV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Chamamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, pelo e-mail licitaitajuipe@hotmail.com.

4.2. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer interessado e por licitantes, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitação, dirigidas a Comissão



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail licitaitajuipe@hotmail.com, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.3. A Prefeitura Municipal de Itajuípe – Ba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.4. Não sendo formulados pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações sobre o presente Chamamento Público, pressupõe-se que os elementos fornecidos neste EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, não restando direito aos estabelecimentos, quaisquer reclamações posteriores, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em se credenciar no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022, deverão apresentar os documentos elencados no item VIII do presente chamamento, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste município com o encargo de recebê-los.

5.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes na Sede da Prefeitura Municipal, atualmente em funcionamento na Trav. Rotary Clube, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana Filho), Centro – Itajuípe/Ba, dentro do prazo de validade deste credenciamento (da data de publicação e ficará aberto pelo prazo de 15 dias), no horário das 9h às 14h.

5.3 A abertura dos envelopes dos interessados no credenciamento ocorrerá no período previsto entre a data de sua publicação e o prazo de 15 dias, de acordo com o recebimento dos invólucros.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que prestem serviços relativos aos especificados no Anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2. Não poderão participar do presente Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.3. No presente Credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.4. Não poderá participar do Credenciamento empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

6.5. Não poderá participar do Credenciamento empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

VII – DO VALOR

7.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor de referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente, condizente com o preço de mercado, para total cumprimento do presente objeto.

VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o Credenciamento, os interessados deverão apresentar Carta-Proposta (Anexo II) acompanhada de toda documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93.

8.1.1 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de Credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE/BA.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N° 002/2022

NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA: _____

8.1.2. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante neste Edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

8.1.3. Os documentos exigidos não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

8.1.4. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

8.1.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

8.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

8.1.7 Deverão estar consignados na proposta:

8.1.7.1A razão social, endereço completo/CEP, telefone, e-mail(se houver), do licitante.

8.1.7.2 Declaração expressa de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto do credenciamento e que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas neste Edital.

8.1.7.3 Indicação do profissional responsável pelos procedimentos de castração, bem como indicação do endereço completo do local onde serão realizados os procedimentos.

8.1.7.4 Indicação dos serviços para o qual a pessoa jurídica objetiva o credenciamento.

8.2. PESSOA JURÍDICA

8.2.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, de enquadramento (ME ou EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06;

c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

d) Inscrição no CNPJ (cartão).

8.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado:
 - a.1.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.
 - a.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.2.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data da apresentação da documentação. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o Anexo III;
- b) Declaração da licitante de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo V.

8.2.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação (estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta). Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal

8.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.7.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

IX – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a apreciação dos pedidos de credenciamento, que consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.2. A análise da documentação ocorrerá no prazo de até 48 horas, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

9.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

9.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

9.3.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

9.3.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

9.3.4. Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

9.3.5. Não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.

IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.itajuipe.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, dando ciência às interessadas, a qual caberá recurso nos termos deste edital.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

10.3. O recurso deverá ser protocolizado junto ao mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitação, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 10.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise;

10.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

10.5. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

10.6. O recurso limitar-se-á à questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.7. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial do Município.



XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

11.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pela Prefeitura Municipal de Itajuípe, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar o fornecimento, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da Prefeitura Municipal de Itajuípe, na defesa do interesse público.

11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Itajuípe, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.5. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

11.6. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

XII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA utilizará recursos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviços para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 - Material de distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	42-Compensação Financeira

XIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser



prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela empresa credenciada, no prazo de até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente atestada pelo fiscal responsável, comprovando a entrega dos materiais.

14.2. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas as certidões fiscais.

14.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

XVI – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O presente credenciamento é para aquisição/fornecimento de bens para pronta entrega, de modo que, após solicitação, pelo setor requisitante, os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado pela Administração, conforme Ordem de Requisição.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Das Obrigações da Credenciada:

- a) Promover o fornecimento dos materiais dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar a execução dos serviços.
- d) A empresa contratada fica ciente de que o fornecimento dos materiais fora dos padrões, implicará na recusa por parte da Secretaria Solicitante e/ou da Secretaria, que os colocará para imediato reparo, pela contratada.
- e) A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais zelando pela boa qualidade dos serviços e peças ofertadas, prazo de execução e horário fixados.

17.2 Das Obrigações da Credenciante

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e instrumento contratual;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidor especialmente designado.
- e) Fiscalizar e, em sendo o caso, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa para fins de que seja feito o reparo necessário.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção.

XVI – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

16.1. A aquisição entre os credenciados será feita com base na capacidade de entrega pela empresa.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA;
- c) rescisão do contrato.

17.2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

17.3. Os credenciados que não possuam mais a intenção de se manterem credenciados perante à Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento da clínica, com antecedência mínima de 15 dias.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no site <https://www.itajuipe.ba.gov.br>.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

18.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

18.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

18.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Prefeitura Municipal de Itajuípe, pela Comissão Permanente de Licitação ;

18.8. O município, através da Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

18.9. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de Credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

18.10. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

XIX – DO FORO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ITAJUIPE, 01 de fevereiro de 2021.

Charles Oliveira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de eletrodomésticos (fogões e geladeiras) e botijões de gás de cozinha completos, para doá-los às famílias de baixa renda atingidas pelos desastres naturais ocorridos durante o mês de dezembro de 2021, decorrentes de fortes chuvas que atingiram o município de Itajuípe – Bahia, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição encontra respaldo na Lei Municipal nº 001/2022 e é justificada pela necessidade de aquisição de fogões (completos) e geladeiras, considerados eletrodomésticos essenciais, para doação a famílias/pessoas residentes afetadas pelas chuvas intensas no Município de Itajuípe – Bahia, durante o mês de dezembro de 2021, em acordo com os quantitativos e critérios objetivos estabelecidos em lei, tais como se enquadrarem em estado de vulnerabilidade social, entre outros estipulados, de forma a contemplar os munícipes necessitados, de forma isonômica e sem favorecimentos pessoais. A aquisição visa, portanto, em razão do grande número de desabrigados e desalojados, conforme apurados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa Civil, mitigar os danos causados pelos desastres naturais no Município de Itajuípe, auxiliar àqueles em situação de vulnerabilidade social e, conseqüentemente, promover o resgate da dignidade humana.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Gás Liquefeito de Petróleo de 13 kg com vasilhame.	UND	250	R\$ 370,00	R\$ 92.500,00
2.	Regulador para Gás GPL 1Kg/H com Mangueira 125cm.	UND	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
3.	Fogão 4 bocas de Piso com Forno. Acendimento Manual. Para Gás GPL. Tampa de vidro temperado.	UND	250	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



4.	Geladeira – Refrigerador 1 porta de 240L.	UND	250	R\$ 1.900,00	R\$ 475.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$
1.414.500,00					

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e instrumento contratual;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidor especialmente designado.
- e) Fiscalizar e, em sendo o caso, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa para fins de que seja feito o reparo necessário.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção.

4.2 Das Obrigações da Contratada:

- a) Promover o fornecimento dos materiais dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar a execução dos serviços.
- d) A empresa contratada fica ciente de que o fornecimento dos materiais fora dos padrões, implicará na recusa por parte da Secretaria Solicitante e/ou da Secretaria, que os colocará para imediato reparo, pela contratada.
- e) A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais zelando pela boa qualidade dos serviços e peças ofertadas, prazo de execução e horário fixados.

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O presente credenciamento é para aquisição/fornecimento de bens para pronta entrega, de modo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



que, após solicitação, pelo setor requisitante, os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado pela Administração, conforme Ordem de Requisição.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente atestada pelo fiscal responsável, comprovando a entrega dos materiais. O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela empresa credenciada contratada. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias e o contrato firmado terá prazo de vigência de 60 dias, contados a partir da data da assinatura.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

- PESSOA JURÍDICA

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS
RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNPJ
CNES
2. RESPONSÁVEL LEGAL
NOME:
RG:
CPF:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
TELEFONE:
3. ENDEREÇO COMERCIAL
COMPLEMENTO:
CEP:
TELEFONE FIXO:
EMAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Solicita credenciamento perante ao MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE/BA, no(s) seguinte(s) itens

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0X/2021, inclusive quanto à forma de prestação de serviços e aos valores, os quais contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto do credenciamento e que os serviços ofertados atendem a todas especificações exigidas neste Edital;
2. Comprometo-me a fornecer ao Município de Itajuípe/BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados;
3. Indiquei o profissional responsável pelos procedimentos de castração, bem como do endereço completo do local onde serão realizados os procedimentos;
4. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: , de de

.....

Assinatura do Representante Legal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao município de ITAJUIPE
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: Credenciamento n° 002/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social e CNPJ) através do seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo:

CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI No 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao município de ITAJUÍPE
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: Credenciamento nº 02/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

....., estabelecida(o) na Rua, cidade de inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, por meio do seu Responsável Técnico DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, possuindo plena capacidade peracional para execução dos serviços a serem contratados na quantidades e condições fixada, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela (anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

CPF:



ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR, inscrito no RG nº e CPF nº e endereço na doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa/profissional, pessoa jurídica e/ou física, com endereço na rua, cidade de, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ e/ou CPF nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no RG nº, CPF nº, com endereço na a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 0x/2021, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de pessoas jurídicas para aquisição de eletrodomésticos (fogões e geladeiras) e botijões de gás de cozinha completos, para doá-los às famílias de baixa renda atingidas pelos desastres naturais ocorridos durante o mês de dezembro de 2021, decorrentes de fortes chuvas que atingiram o município de Itajuípe – Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência, o qual integra o presente contrato, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação devidamente homologada pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 60 dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXX, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



			MÊS			X	QNT.
							MESES
							CONTRATO

3.1.1 O valor pago a cada credenciado contratado dependerá da quantidade de materiais fornecidos, no mês, conforme condições previstas neste termo.

3.2 Os contratados serão pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada dos formulários denominados Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato cirúrgico devidamente preenchidos, assinados e carimbados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela empresa contratada, qual seja:

AG. XXXXXX, BANCO XXXX, TITULAR XXXX, CNPJ XXXXXXXX.

3.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2022 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviços para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 - Material de distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	42-Compensação Financeira

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



5.1 O presente contrato é para aquisição/fornecimento de bens para pronta entrega, de modo que, após solicitação, pelo setor requisitante, os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado pela Administração, conforme Ordem de Requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE, através do funcionário xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxxxxxx, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações da Contratada:

- a) Promover o fornecimento dos materiais dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar a execução dos serviços.
- d) A empresa contratada fica ciente de que o fornecimento dos materiais fora dos padrões, implicará na recusa por parte da Secretaria Solicitante e/ou da Secretaria, que os colocará para imediato reparo, pela contratada.
- e) A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais zelando pela boa qualidade dos serviços e peças ofertadas, prazo de execução e horário fixados.

4.2 Das Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e instrumento contratual;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidor especialmente designado.
- e) Fiscalizar e, em sendo o caso, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa para fins de que seja feito o reparo necessário.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais,



fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

8.2. Nos casos de descumprimento total das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% sobre o total dos serviços contratados.

8.3. Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, de atraso ou demora, sobre o valor dos serviços não entregues;

8.4. Será considerado descumprimento total da obrigação atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa plausível e aceita pela administração.

8.5. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.6. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



11.4. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleita a Comarca de ITAJUÍPE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

ITAJUÍPE, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE
MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR
PREFEITO

CRENCIADA
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE – CARGO)